



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.075/2016
De 18 de Maio de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 342.639,18** (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	198.961,93	Estadual	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	109.413,33	Estadual	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	22.106,88	Tesouro	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	12.157,04	Tesouro	

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente De:

- **Excesso de Arrecadação a verificar**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 34.263,92 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do FPM.

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 308.375,26 (Trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), provenientes de transferência de Recursos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo SAA 17.609/2015 – Convênio Projeto De Desenvolvimento Rural Sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

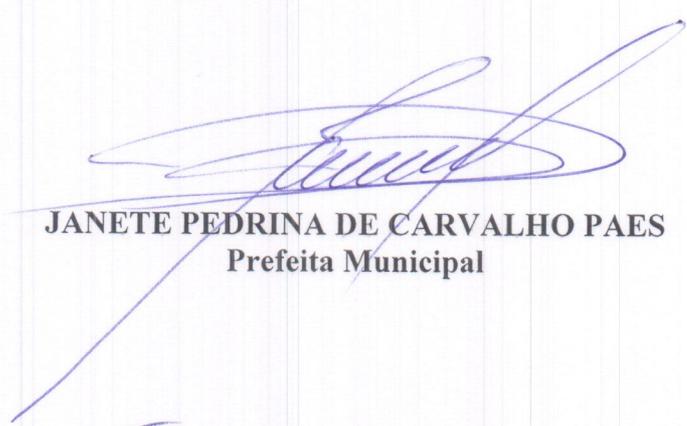
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

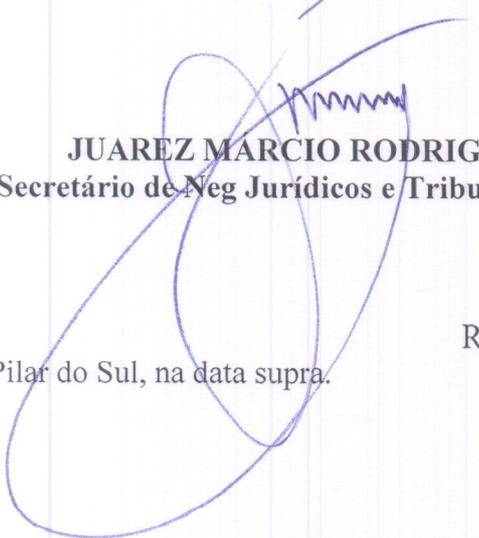
Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Maio de 2016.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



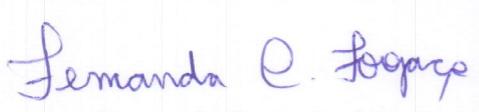
JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de



Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I